

LEI Nº 1.814/2024



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Sapezal/MT para o exercício financeiro de 2024 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo R\$ 261.330.500,00 (duzentos e sessenta e um milhões, trezentos e trinta mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal, e R\$ 8.669.500,00 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, seus fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde e à Assistência Social.

Capítulo II DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei, na importância de R\$ 303.007.360,00 (trezentos três milhões, sete mil e trezentos e sessenta reais), para a Administração Direta, que após a dedução da renúncia das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições no valor de R\$ 625.100,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e cem reais), bem como, a Dedução para a constituição do FUNDEB no total de R\$ 32.382.260,00 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), perfazendo assim uma Receita Total de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a discriminação do seguinte desdobramento:

RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	251.739.600,00	8.669.500,00	260.409.100,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.590.900,00	-	9.590.900,00
TOTAL	261.330.500,00	8.669.500,00	270.000.000,00
2 - POR FONTES			
1 - RECEITAS CORRENTES	284.746.960,00	8.669.500,00	293.416.460,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.444.520,00	-	61.444.520,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.742.400,00	-	2.742.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	4.138.000,00	270.800,00	4.408.800,00
1.7 - Transferências Correntes	216.226.640,00	8.398.700,00	224.625.340,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	195.400,00	-	195.400,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.590.900,00	-	9.590.900,00
2.2 - Alienação de Bens	1.490.900,00	-	1.490.900,00
2.4 - Transferências de Capital	8.100.000,00	-	8.100.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(33.007.360,00)	-	(33.007.360,00)
9.1 - Renúncia de Receitas de Impostos e Taxas	(625.100,00)	-	(625.100,00)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(32.382.260,00)	-	(32.382.260,00)
TOTAL DA RECEITA = 1 + 2 + 9	261.330.500,00	8.669.500,00	270.000.000,00

Capítulo III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da receita, é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da presente lei, com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Câmara Municipal	9.800.000,00		9.800.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	5.179.500,00		5.179.500,00
03 - Secretaria de Administração	11.554.750,00		11.554.750,00
04 - Secretaria de Finanças e Orçamento	7.437.000,00		7.437.000,00
05 - Secretaria de Educação e Cultura	100.002.560,00		100.002.560,00
06 - Secretaria de Saúde		66.373.850,00	66.373.850,00
07 - Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania	935.000,00	14.001.040,00	14.936.040,00
08 - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	37.235.000,00		37.235.000,00
09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10.006.500,00		10.006.500,00
10 - Secretaria de Esportes e Lazer	6.679.000,00		6.679.000,00
99 - Reserva de Contingência	795.800,00		795.800,00
TOTAL	189.625.110,00	80.374.890,00	270.000.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 - Despesas Correntes	160.805.750,00	74.600.450,00	235.406.200,00
04 - Despesas de Capital	28.023.560,00	5.774.440,00	33.798.000,00
99 - Reserva de Contingência	795.800,00		795.800,00
TOTAL	189.625.110,00	80.374.890,00	270.000.000,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - Legislativo	9.800.000,00		9.800.000,00
04 - Administração	23.515.250,00		23.515.250,00

06 - Segurança Pública	1.303.000,00		1.303.000,00
08 - Assistência Social		14.001.040,00	14.001.040,00
10 - Saúde		66.373.850,00	66.373.850,00
11 - Trabalho	277.000,00		277.000,00
12 - Educação	97.317.260,00		97.317.260,00
13 - Cultura	2.685.300,00		2.685.300,00
15 - Urbanismo	23.487.000,00		23.487.000,00
16 - Habitação	935.000,00		935.000,00
17 - Saneamento	4.095.000,00		4.095.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.511.500,00		2.511.500,00
20 - Agricultura	1.131.000,00		1.131.000,00
22 - Indústria	10.000,00		10.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.423.000,00		1.423.000,00
26 - Transportes	11.359.000,00		11.359.000,00
27 - Desporto e Lazer	6.679.000,00		6.679.000,00
28 - Encargos Especiais	2.301.000,00		2.301.000,00
99 - Reserva de Contingência	795.800,00		795.800,00
TOTAL	189.625.110,00	80.374.890,00	270.000.000,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0001 - Gestão do Processo Legislativo	9.800.000,00		9.800.000,00
0002 - Gestão do Gabinete do Prefeito	3.876.500,00		3.876.500,00
0003 - Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento	9.067.750,00		9.067.750,00
0004 - Gestão da Secretaria de Finanças	5.136.000,00		5.136.000,00
0005 - Gestão da Secretaria de Saúde		5.216.000,00	5.216.000,00

0006 - Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	3.913.000,00		3.913.000,00
0007 - Gestão da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania		4.082.000,00	4.082.000,00
0008 - Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	6.036.000,00		6.036.000,00
0009 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.056.000,00		2.056.000,00
0010 - Apoio a Segurança Pública	1.303.000,00		1.303.000,00
0011 - Planejamento Urbano	2.487.000,00		2.487.000,00
0012 - Atenção Básica em Saúde		32.699.100,00	32.699.100,00
0013 - Saúde Pública Humanizada		26.516.750,00	26.516.750,00
0013 - Vigilância em Saúde		1.942.000,00	1.942.000,00
0015 - Educação Básica	88.824.700,00		88.824.700,00
0016 - Formação Profissional e Superior	5.098.560,00		5.098.560,00
0017 - Apoio ao Desenvolvimento do Desporto e Lazer	6.679.000,00		6.679.000,00
0018 - Valorização e Preservação Cultural e Histórica	2.166.300,00		2.166.300,00
0019 - Proteção Social Básica	10.000,00	6.834.940,00	6.844.940,00
0020 - Proteção Social Especial		3.084.100,00	3.084.100,00
0021 - Habitação de Interesse Social	925.000,00		925.000,00
0022 - Infraestrutura e Serviços Públicos	29.969.000,00		29.969.000,00
0023 - Desenvolvimento Econômico de Sapezal	665.000,00		665.000,00
0024 - Desenvolvimento do Turismo - Prodetur	778.000,00		778.000,00
0025 - Desenvolvimento Ambiental de Sapezal - PRODESA	2.069.000,00		2.069.000,00
0026 - Desenvolvimento Agropecuário - Prodeagro	1.056.000,00		1.056.000,00

0027 - Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente	517.500,00		517.500,00
0028 - Saneamento Básico	4.095.000,00		4.095.000,00
0029 - Operações Especiais	2.301.000,00		2.301.000,00
9999 - Reserva de Contingência	795.800,00		795.800,00
TOTAL	189.625.110,00	80.374.890,00	270.000.000,00

§ 1º O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 189.625.110,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 80.374.890,00, compreendendo as dotações para a Saúde e Assistência Social.

§ 2º Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 80.374.890,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal, conforme se demonstra:

Fiscal	R\$ 71.705.390,00
Seguridade Social	R\$ 8.669.500,00
TOTAL	R\$ 80.374.890,00

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, categoria econômica e natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial existentes, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais;

II - para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2024, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos;

IV - até o limite do excesso de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do seu limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 11 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

III - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DE DESPESA REFERENTE AOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.

[Download documento](#)